

LEI Nº 497/2017.

Brasilândia do Tocantins-TO, 30 de Janeiro de 2017.

“Cria o Cargo de Assistente Social no quadro de Servidores público da Educação do Municipal de Brasilândia do Tocantins-TO, e da outra”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasilândia, Estado do Tocantins, APROVA e eu, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguintes Lei:

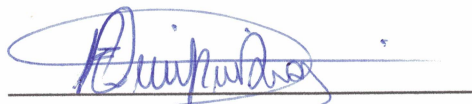
Art. 1º - Cria o cargo de assistente social no quadro de servidores da educação do Municipal de Brasilândia do Tocantins-TO, com salário inicial valor de R\$ 1.500,00, devidamente fixado no anexo I da Lei Municipal nº 478/2006.

Art. 2º - O referido cargo, será exercido por bacharel em Assistência Social do quadro de servidores da Prefeitura, seja ele aprovado em concurso público ou já pertencente no quadro do Município, lotado por ato de interesse público do gestor.

Art. 3º - As atribuições são as mesmas contidas no quadro geral dos demais Assistentes Sociais do Município, voltada neste caso para Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, aos 30 de Janeiro de 2017.



Ricardo Ferreira Dias
Prefeito Municipal